Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 727.333 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECTE.(S) : CELIA LILIAN GONÇALVES RAMIRES
ADV.(A/S) : LOURENÇO GASPARIN E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL

DECISÃO:

- (I) Premissa: Tema 350, cujo recurso-paradigma é o RE-RG 631.240, de relatoria do Ministro Roberto Barroso, DJe 10.11.2014.
- (II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro Edson Fachin

Relator

Documento assinado digitalmente